



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria-Executiva da Casa Civil

Secretaria de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

### TERMO ADITIVO Nº 2/2025/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00088.000539/2022-60

### TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.

### CONTRATO Nº 08/2023

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, com sede na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, designado pela Portaria nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, sediada na SAAN Quadra 03 nº 270, Brasília/DF, CEP 70632-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.408.690/0001-15, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00088.000539/2022-60 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 08/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/02/2025 até 01/02/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.1.1 O término do presente contrato poderá ocorrer em prazo inferior, no interesse da CONTRATANTE, devendo a CONTRATANTE informar à CONTRATADA com 60 (sessenta) dias de antecedência, respeitando o prazo necessário para cumprimento de aviso prévio.

1.1.2 REVISAR os valores contratuais, em razão da negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, conforme prevê o art. 12 do Decreto nº 9.507, de 2018, e artigos 53 e seguintes da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 215.886,43 (duzentos e quinze mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.590.637,16 (dois milhões, quinhentos e noventa mil seiscents e trinta e seta reais e dezesseis centavos).

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 110001

Fonte de Recursos: [1000000000](#)

Programa de Trabalho: 168.492

Elemento de Despesa: 3390.37

Nota de Empenho: 2025NE154

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste e a repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referente à Cláusula Sexta do contrato original.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

**CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA**

Euroseg Vigilância e Segurança Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA**, Usuário Externo, em 28/01/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 28/01/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6389589** e o código CRC **B0391FF7** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)